

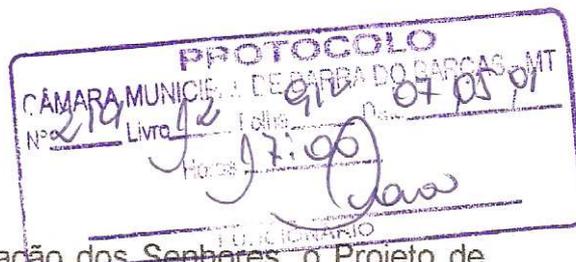


ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**MENSAGEM Nº 025 DE 07 DE maio DE 2001.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



Encaminhamos, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre repasse de numerário para locação de um prédio para o funcionamento da Justiça Eleitoral desta cidade, bem como a aquisição de equipamentos para a instalação do Centro de Atendimento ao Eleitor – C.A.E., instituído pelo Tribunal Regional Eleitoral.

São dois serviços de relevantes interesses para o Município, que precisam ser bem instalados para poder dar aos eleitores da nossa Comarca um digno atendimento às suas reivindicações.

Por outro lado, estamos atendendo uma solicitação da Justiça Eleitoral que, alegando dificuldades financeiras do órgão, nos reivindica essa colaboração.

É o Poder Público, buscando viabilizar a Justiça Pública Eleitoral em nossa cidade.

Portanto, entendemos ser necessária essa colaboração, assim como imprescindível é, para a Comarca de Barra do Garças, a Justiça Eleitoral e que sobretudo dê à população um bom e diferenciado atendimento, através desse novo sistema denominado "CENTRO DE ATENDIMENTO AO ELEITOR".

Eis porque, esperamos a aprovação do projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 07 de maio de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 214 Livro 12 Folha 912 Data 07 05 99  
Hortis J. J. J.  
FUNCIÁRIO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

### PROJETO DE LEI Nº 025 DE 07 DE maio DE 2.001.

"Autoriza o repasse de numerários para a Justiça Eleitoral e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar, mensalmente, até 31 de dezembro do corrente ano, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao Juízo da 9ª Zona Eleitoral, para custear despesas de locação da sede de funcionamento da 9ª e 47ª Zonas Eleitorais.

**Parágrafo Único** – O órgão beneficiário, fica na obrigação de efetuar a devida prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo legal.

**Art. 2º** - Para o **Centro de Atendimento ao Eleitor – CAE**, instituído pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, fica o Prefeito Municipal autorizado também, a despender em aquisição de equipamentos, para as instalações do sistema, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão entregues ao Juízo da 9ª Zona Eleitoral.

**Art. 3º** - Para acorrer aos encargos decorrentes desta Lei, no corrente exercício financeiro, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Crédito Especial no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação funcional programática: 02 – Gabinete do Prefeito; 01 – Gabinete; 03 – Administração e Planejamento; 07 – Administração; 020 – Supervisão e Coordenação Superior; 1051 – Aquisição de Equipamentos para Justiça Eleitoral; 4120 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00; 2079 – Locação e Instalação de Próprio para Justiça Eleitoral; 3132 – Outros Serviços e Encargos R\$ 4.800,00 – Total R\$ 12.800,00.



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação Orçamentária: 03 – Secretaria de Finanças; 03 – Divisão de Controle e Finanças; 03 – Adm. e Planejamento; 08 – Adm. e Financeira; 032 – Controle Interno; 0063.9.9.9.00 – Reserva de Contingência.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de maio de 2.001.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Aproubo o voto contrário de  
Voto Técnico favorável da Srta. Renata - PT  
em suas deliberações de dia 07/05/01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZO DA \_\_\_\_\_ ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO**

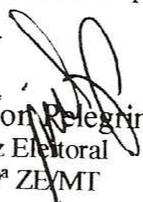
Ofício Circular n.º 065/01

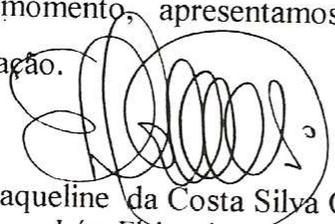
Barra do Garças, 19 de abril de 2001

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Pelo presente, convidamos Vossa Excelência para participar de uma reunião que realizar-se-á na sala de audiências do Edifício do Fórum, situado à Rua Francisco Lira n.º 1.051, nesta cidade, no dia 02 de maio de 2001, às 13hs (treze horas) horário de Brasília, para tratarmos de assunto de interesse das Zonas Eleitorais e de todos cidadãos desse município, sendo Vossa presença imprescindível.

Sem mais para o momento, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de apreço e consideração.

  
Milton Pelegrini  
Juiz Eleitoral  
09ª ZE/MT

  
Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli  
Juíza Eleitoral  
47ª ZE/MT

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**BARRA DO GARÇAS – MT**  
**CEP: 78.600-000**



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso  
Gabinete da Presidência

Ofício nº 156/01-GP.

Cuiabá, 09 de abril de 2001.

MM Juiz,

Não é do desconhecimento de Vossa Excelência que a difusão de postos de atendimento ao eleitor, denominados de Central de Atendimento ao Eleitor (Ç.A.E.), com a expedição de títulos *on line* em todas as Zonas Eleitorais deste Estado, configura-se em meta a ser perseguida nesta nossa gestão.

Atentos que estamos à necessidade de informatizar toda a Justiça Eleitoral no Estado, de modo a garantir o atendimento a todos os cidadãos de forma mais célere, faço encaminhar a Vossa Excelência cópia do projeto para a implantação da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE nessa comarca.

Outrossim, informamos ainda que, *a posteriori*, deverão ser realizadas reuniões com o escopo de traçar planos de ação relativos à implementação da referida unidade.

Cordialmente, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

  
Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO  
Presidente TRE/MT

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. **MÍLTON PELEGRINI**  
MM Juiz Eleitoral da 9ª Zona de Mato Grosso  
Barra do Garças - MT

6

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE INFORMÁTICA

PROJETO

CAE

“CENTRO DE ATENDIMENTO AO ELEITOR”

março/2001

7

**EXMO. Sr. Dr. Milton Pelegrini Milton Pelegrini**  
**Juiz Eleitoral da 46ª Zona Eleitoral**

Encaminho a proposta do Centro de Atendimento ao Eleitor -CAE, para instalação na cidade de Barra do Garças, conforme entendimento entre o Des. Jurandir Florêncio de Castilho e o Prefeito municipal.

Atenciosamente



**Ivo Marcelo Spínola da Rosa**  
Secretário de Informática

## I. APRESENTAÇÃO

O Projeto CAE – Centro de Atendimento ao Eleitor busca garantir o atendimento de todos os cidadãos aos serviços da Justiça Eleitoral de forma mais ágil.

O projeto pretende viabilizar a criação da estrutura existente nos cartórios eleitorais em locais públicos de fácil acesso ao eleitor, permitindo o atendimento on-line com a confecção de títulos.

Com o CAE, a central seria equipada com os equipamentos necessários para a consulta da real situação do eleitor junto ao cadastro nacional de eleitores, podendo o atendimento ao eleitor ser concluído em um único momento, com a utilização do sistema de títulos online. Assim, não seria mais necessário que o eleitor retornasse ao cartório para buscar o título.

Lembrando que o voto, além de uma obrigação é um direito do cidadão, acreditamos que, desta forma, estaremos contribuindo para a cidadania e para a democracia, uma vez que diante de dificuldades de acesso aos cartórios, muitas vezes, o eleitor mantém-se alheio ao processo eleitoral por não encontrar-se inscrito e regular junto a Justiça Eleitoral.

## II. JUSTIFICATIVA

Atualmente o estado de Mato Grosso conta com 60 Cartórios Eleitorais, distribuídos em 45 municípios. Onde o eleitor ao procurar a Justiça Eleitoral para confeccionar o seu Título de Eleitor, é preenchido o Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) que é digitado e enviado ao Tribunal Regional Eleitoral. Após o atendimento ao eleitor, inúmeros processos são realizados no cartório, Tribunal Regional e Tribunal Superior até que os títulos impressos sejam, finalmente, enviados

O CAE pretende suprir a deficiência de recursos de tais Cartórios Eleitorais, oferecendo a qualidade de serviços, hoje só disponível na capital do estado, com a utilização do sistema de títulos online, racionalizando recursos.

Uma vez que o projeto prevê a utilização do sistema de títulos online, sistema já utilizado na capital, que possibilita a emissão do título do eleitor em cerca de trinta minutos, acreditamos que os anseios da população por eficiência no setor público sejam alcançados, estimulando os cidadãos, ainda alheios ao processo eleitoral, a exercerem seu direito ao voto.



### III. OBJETIVOS

#### A. GERAIS

/Assegurar e agilizar o acesso dos cidadãos ao sufrágio universal, sobretudo àqueles que necessitam do Título de Eleitor imediatamente, regularizando a situação desses cidadãos perante a Justiça Eleitoral e efetivando a entrega do Título de Eleitor.

#### B. ESPECÍFICOS

- Agilizar o atendimento da Justiça eleitoral aos cidadãos, com a entrega imediata do Título;
- Minimizar o quantitativo de cidadãos ainda não pertencentes ao cadastro eleitoral;
- Divulgar o papel da Justiça Eleitoral;
- Integrar o poder público e o cidadão

#### IV. METODOLOGIA

A ação efetiva deste Projeto dependerá do estabelecimento de parcerias com Prefeituras, entidades de classes, associações, organizações não governamentais, assegurando dessa forma que haja uma estrutura mínima para a execução e que a população esteja ciente do serviço oferecido.

Um cronograma de implantação será elaborado após a manifestação da Prefeitura Municipal em oferecer a sua comunidade o serviço de Título on-line. *[Handwritten signature]*

## V. CONCEPÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ELEITOR

O projeto do CAE na cidade de Barra do Garças, deverá possuir a seguinte estrutura:

o Estrutura Física

Item	Descrição do Bem - Permanente	Quant.	Custo Estimativo
01	cadeiras na recepção	15	1.000,00
02	televisão	01	850,00
03	Computadores – (configuração mínima) Transglobe Multimídia com processador AMD K6/2 550 MHz, 64 MB de memória SDRAM, HD 10.2 GB, CD-ROM 52x, FAX/MODEM 56 Kbps, Vídeo AGP Compartilhado, Windows 98 , Monitor 14	04	7.000,00
04	Impressora matricial Epson FX 880	03	2.400,00
05	Impressora Jato de Tinta HP	01	850,00
06	No-break 1 KVA	03	1.100,00
07	Mesa de computadores	04	200,00
08	Mesa de impressora	03	150,00
09	Balcão de madeira para entrega	01	650,00
	<b>Total de Permanente</b>		<b>14.200,00</b>

Item	Descrição do Bem – Serviço	Quant.	Custo Estimativo
01	Imóvel com três salas para seu funcionamento.	01	-
02	Conexão entre a cidade de Barra do Garças e Cuiabá Link dedicado 64kbts/s:	01	1.778,00 ( mês)

## **VI. RECURSOS**

### **A. HUMANOS**

Os recursos humanos necessários para o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor, serão com os servidores disponibilizados pelos Cartórios Eleitorais da Cidade, sob responsabilidade do Escrivão Eleitoral da Zona gestora da Central. Sendo Eles:

- 01 Escrivão Eleitoral.
- 03 Atendentes
- 01 Recepção
- 01 Entrega do Título

### **B. MATERIAIS**

Os Materiais de expediente serão de responsabilidade da Justiça Eleitoral.

### **C. OUTROS**

Os custos de manutenção do Prédio, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.



14

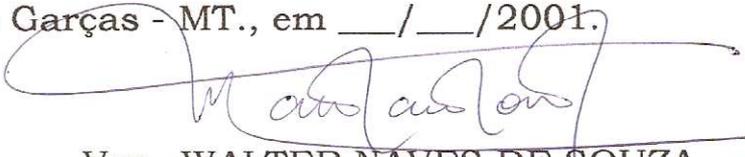
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 2001  
De autoria do: \_\_\_\_\_

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/2001.

  
Ver. WALTER NAVES DE SOUZA  
Presidente

  
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Relator

Ver<sup>a</sup>. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA  
Membro

Comis.-pg 0





15

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2001, de autoria do \_\_\_\_\_

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2001.

*Ver. EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ*  
*Presidente*

*Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS*  
*Relator*

*Maria José de Carvalho*  
*Ver.ª MARIA JOSÉ DE CARVALHO*  
*Membro*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 07/05/01  
*Ver*





17

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI n.º 025/2001 de autoria  
do Poder Executivo

● 1ª Comissão

EM DISCUSSÃO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE

Constituições, Festas e Relebrão

EM VOTAÇÃO O PARECER FAVORÁVEL DA REFERIDA COMISSÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM  
COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

- APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE Constituições, Festas e Relebrão

● 2ª Comissão

EM DISCUSSÃO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE

Economia e Finanças

EM VOTAÇÃO PARECER DA REFERIDA COMISSÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM  
COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

- APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE Economia e Finanças

● 3ª Comissão

EM DISCUSSÃO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE

EM VOTAÇÃO O PARECER DA REFERIDA COMISSÃO:

EM VOTAÇÃO PARECER DA REFERIDA COMISSÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM  
COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

- APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE \_\_\_\_\_



18

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**

**O MÉRITO**

● **EM DISCUSSÃO** O MÉRITO DO PROJETO DE LEI N.º 025 /2001, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

● **EM VOTAÇÃO:**  
( OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

- **APROVADO O PROJETO DE LEI N.º** 025 /2001, **DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**